



LEI N° 519 de 20 de Fevereiro de 2025.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo á Conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Município de Espírito Santo do Dourado (MG) e dá Outras Providencias".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e a Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder reajuste salarial no percentual de 3,00% (três por cento) para todos os servidores públicos municipais de Espírito Santo do Dourado (MG), incidente sobre o vencimento base desses trabalhadores; do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Fica alterada, naquilo que se lhe aplica, a Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 469 de 01 de fevereiro de 2.022, em conformidade ao Anexo I da presente lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, ser suplementadas na forma legal.

Parágrafo Único - A presente lei será regulamentada e aplicada por decreto municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado/MG, 20 de fevereiro de 2025.

Hérica Alvarenga
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Grau	Valor R\$	Grau	Valor R\$	Grau	Valor R\$	Grau	Valor R\$
01	1.390,50	33	2.620,45	65	4.938,35	97	9.306,52
02	1.418,31	34	2.672,86	66	5.037,12	98	9.492,65
03	1.446,68	35	2.726,32	67	5.137,86	99	9.682,51
04	1.475,61	36	2.780,85	68	5.240,62	100	9.876,16
05	1.505,12	37	2.836,46	69	5.345,43	101	10.073,68
06	1.535,22	38	2.893,19	70	5.452,34	102	10.275,15
07	1.565,93	39	2.951,06	71	5.561,39	103	10.480,66
08	1.597,25	40	3.010,08	72	5.672,61	104	10.690,27
09	1.629,19	41	3.070,28	73	5.786,07	105	10.904,08
10	1.661,78	42	3.131,68	74	5.901,79	106	11.122,16
11	1.695,01	43	3.194,32	75	6.019,82	107	11.344,60
12	1.728,91	44	3.258,20	76	6.140,22	108	11.571,49
13	1.763,49	45	3.323,37	77	6.263,02	109	11.802,92
14	1.798,76	46	3.389,84	78	6.388,28	110	12.038,98
15	1.834,74	47	3.457,63	79	6.516,05	111	12.279,76
16	1.871,43	48	3.526,79	80	6.646,37	112	12.525,36
17	1.908,86	49	3.597,32	81	6.779,30	113	12.775,86
18	1.947,04	50	3.669,27	82	6.914,88	114	13.031,38
19	1.985,98	51	3.742,65	83	7.053,18	115	13.292,01
20	2.025,70	52	3.817,51	84	7.194,25	116	13.557,85
21	2.066,21	53	3.893,86	85	7.338,13	117	13.829,00
22	2.107,53	54	3.971,73	86	7.484,89	118	14.105,58
23	2.149,68	55	4.051,17	87	7.634,59	119	14.387,70
24	2.192,68	56	4.132,19	88	7.787,28	120	14.675,45
25	2.236,53	57	4.214,84	89	7.943,03	121	14.968,96
26	2.281,26	58	4.299,13	90	8.101,89	122	15.268,34
27	2.326,89	59	4.385,11	91	8.263,93	123	15.573,71
28	2.373,43	60	4.472,82	92	8.429,21	124	15.885,18
29	2.420,89	61	4.562,27	93	8.597,79	125	16.202,88
30	2.469,31	62	4.653,52	94	8.769,75	126	16.526,94
31	2.518,70	63	4.746,59	95	8.945,14	127	16.857,48
32	2.569,07	64	4.841,52	96	9.124,04	128	17.194,63